



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EDUCAÇÃO



EDITAL Nº 02/2017/PPGED/PROAP/UFS

PROGRAMA DE APOIO AO PESQUISADOR À PÓS-GRADUAÇÃO (PROAP)

RETIFICADO EM 12/06/2017

O Programa de Pós-graduação em Educação, por intermédio da CAPES/PROAP, com base na deliberação do Colegiado de Cursos de 10 de maio de 2017, torna público e convida os estudantes e professores interessados, a apresentarem propostas de financiamento, em conformidade com o que estabelece o presente Edital.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Objetivos:

- Apoiar parcial ou integralmente a participação de professores em eventos científicos, para apresentação de trabalhos de sua autoria;
- Apoiar parcial ou integralmente atividades científico-acadêmicas (coletas de dados e trabalho de campo) desenvolvidas por professores;
- Apoiar parcial ou integralmente a participação de estudantes em Evento Científico no País e no Exterior (participação em eventos científicos);
- Apoiar parcial ou integralmente a produção, revisão, tradução, editoração, confecção e publicação de conteúdos científico-acadêmicos e de divulgação elaboradas por professores.

1.2 Vigência do edital

- A partir da sua publicação até o dia 31/09/2017.

1.3 Cronograma

- As propostas serão apresentadas em 02 etapas:

PARA EVENTOS NO PERÍODO – 01/07/2017 a 31/12/2017

Etapa I	Data
• Inscrição das candidaturas (Secretaria do PPGED)	De 09/06/2017 a 23/06/2017
Avaliação das candidaturas	De 26/06/2017 a 29/06/2017
• Divulgação dos resultados no portal do PPGED	A partir de 30/06/2017
Prazo Recursal	03 e 04/07/2017
Resultado Final	A partir de 05/07/2017
• Contratação	A partir de 05/07/2017

1.4 Prazo de realização

- Para efeito deste Edital serão enquadradas as candidaturas cuja participação do pesquisador e o evento ocorra no período estabelecido para a Etapa proposta, conforme a programação apresentada no subitem Cronograma.

2. FORMA DE APOIO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EDUCAÇÃO



2.1 Recursos financeiros

a) Os auxílios concedidos serão financiados com recursos não-reembolsáveis oriundos do Programa de Apoio à Pós-graduação (PROAP), no valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), assim divididos:

Para as Demandas:

- **Demanda I:** poderá ser destinado aos professores pesquisadores, no máximo, 50% do valor total do Edital;
 - **Demanda II:** será destinado aos estudantes pesquisadores, 50% do valor total do Edital, sendo 25% para estudantes do Curso do Mestrado e 25% para estudantes do Curso do Doutorado.
- b) A distribuição dos recursos totais para os pesquisadores contemplados deverá obedecer à demanda qualificada, em termos financeiros: a) de 12 cotas para estudantes dos Cursos do Mestrado; b) 12 cotas para estudantes do Doutorado; c) 08 cotas para professores pesquisadores.
- c) Valor total da solicitação:

CLASSIFICAÇÃO DO EVENTO	VALOR(R\$)*
Estudantes	500,00
Professores	1.500,00

*Os valores apresentados são relativos ao limite máximo do orçamento.

2.2 Itens financiáveis

- Taxa de inscrição de eventos científicos no País e no exterior;
- Atividades científico acadêmicas (coleta de dados e trabalho de campo);
- Produção, revisão, tradução, editoração, confecção e publicação de conteúdos científico-acadêmico e de divulgação.

3. REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame do candidato, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação do candidato.

3.1 Para o proponente

- Ser professor **ou ser estudante do Curso do Mestrado e doutorando regularmente matriculado no PPGED;**
- Ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq, atualizado;
- Ser o autor ou co-autor do trabalho apresentado ao evento ou membro convidado. Caso haja dois ou mais autores de um mesmo trabalho solicitando apoio para participação em evento, apenas um dos autores receberá o auxílio do PROAP/PPGED. O critério de seleção será a maior pontuação do candidato;
- Não ter pendências relativas à prestação de contas e/ou apresentação de relatório técnico junto ao PPGED e a POSGRAP;
- Ter, no caso de docente, participado de comissões e bancas de seleção do PPGED no último ano;
- Não ter sido contemplado com financiamento do PROAP em 2017.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EDUCAÇÃO



4. PRAZO DE SOLICITAÇÃO

a) Os pedidos de auxílio obedecerão a sistemática da Etapa estabelecida no cronograma.

5. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Observando o prazo estabelecido no Cronograma do presente Edital, toda a documentação deverá ser providenciada e apresentada pelo candidato na secretaria do PPGED.

5.1 Formulário de Inscrição assinado (Anexo I);

5.2 Documentação específica:

a) Comprovante de inscrição do evento, programação e valor da taxa de inscrição;

b) Aceite do trabalho pelo evento ou carta convite de participação: comprovante de aceite do trabalho, devidamente encaminhado pelo coordenador ou secretaria do evento. No caso de participação em evento como palestrante ou conferencista convidado, o proponente deverá anexar cópia do convite encaminhado pelo coordenador ou secretaria do evento, que comprove esta situação. Caso o aceite do trabalho ou o convite não tenha sido enviado ao pesquisador até a data de submissão da proposta ao Edital, este deverá ser entregue, posteriormente, até 60 (sessenta) dias antes da data inicial do evento, condicionando a liberação dos recursos;

d) Plano de trabalho das atividades científico acadêmicas (coleta de dados e trabalho de campo) a serem desenvolvidas pelo pesquisador, caso opte por esse item de financiamento;

e) Orçamento de Serviço de Terceiros da Produção, revisão, tradução, editoração, confecção e publicação de conteúdos científico-acadêmico e de divulgação, caso o pesquisador opte por esse item de financiamento;

c) Currículo Lattes comprovado, na ordem do Barema (Anexo III) apenas para discentes.

6. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

A proposta deverá ser apresentada à secretaria do PPGED, observando as especificações a seguir:

a) Cada professor e/ou aluno deverá enviar, exclusivamente, apenas uma proposta de financiamento. Caso seja recebida uma segunda solicitação, ela será considerada como substituta da anterior;

b) O candidato deverá preencher e entregar o Formulário de Inscrição, juntamente, com os demais documentos à secretaria do PPGED, a partir da data indicada no item 1.3.

c) O Formulário de inscrição e a documentação deverá ser entregue na secretaria do PPGED até 17 horas, horário de Aracaju/SE, da data limite para submissão das candidaturas, conforme subitem 1.3 deste Edital. O candidato receberá no ato da inscrição, um comprovante de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante;

7. ANÁLISE E JULGAMENTO

7.1 Enquadramento das candidaturas

a) Consistirá na análise preliminar das propostas (PPGED), quanto ao atendimento aos critérios e exigências do presente Edital, mediante exame dos documentos apresentados. O não cumprimento de uma dessas exigências acarretará o não enquadramento da proposta.

7.2 Análise da Produção do candidato

a) Será realizada pela Comissão Avaliadora, composta por três docentes do PPGED, a avaliação do Currículo lattes



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EDUCAÇÃO



dos candidatos;

- b) A avaliação será efetuada com base nos objetivos e nas especificações deste Edital observando-se os itens de "Avaliação do Currículo", de acordo com tabela de pontuação de currículo disponível no Anexo III;

8. RESULTADO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- a) Os resultados serão divulgados aos proponentes através do site do PPGED;
- b) Poderá receber recurso administrativo da decisão proferida, desde que sejam observadas as questões de legalidade. Este deverá ser protocolado na **secretaria do PPGED** em até 02 (cinco) dias úteis a partir da data da divulgação do resultado no site do PPGED;
- c) O recurso deverá ser dirigido a Coordenação do PPGED que encaminhará para Comissão de Avaliação do Edital;
- d) A Comissão de Avaliação do Edital apreciará os recursos referentes ao mérito científico. A resposta ao proponente recorrente será encaminhada através de parecer definitivo, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9. CONTRATAÇÃO

- a) A liberação do auxílio está condicionada a apresentação do comprovante de **aceite do trabalho** ou do **convite** bem como da observância da nota especificada no item 5.2 letra "b". O PPGED não se responsabiliza por eventuais transtornos na data de apresentação do **aceite do trabalho** ou do **convite**, que possam comprometer a liberação dos recursos em tempo hábil para participação do pesquisador no evento, em função da tramitação do processo de pagamento;
- b) A contratação do auxílio será efetuada sob a forma de Auxílio Financeiro a Pesquisador, formalizada mediante preenchimento do Formulário específico da POSGRAP e abertura de processo no SECOM.

10. OBRIGAÇÕES

10.1 Do pesquisador

- a) Apresentar Prestação de Contas Financeira e Relatório Técnico, conforme modelo disponível pela POSGRAP, até 30 (trinta) dias após a conclusão da ação, este último deverá ser acompanhado do certificado de apresentação do(s) trabalho(s) e certificado de participação no evento;
- b) A ausência de Prestação de Contas Financeira e Relatório Técnico acarretará a obrigação de devolução do apoio financeiro concedido, com valores atualizados na data do pagamento, além de impossibilitar a aceitação de futuras candidaturas nessa modalidade de apoio enquanto perdurar a inadimplência;
- c) Não serão aceitos relatórios apresentados em formulários diferentes daqueles disponibilizados pela POSGRAP, além daqueles que tiverem campos alterados.
- d) Fazer citação ao apoio do PPGED e da CAPES, em toda publicação apoiada com recursos provenientes do presente Edital;
- e) Observar, para efetuação de despesas, o período da vigência deste Edital, bem como a data do depósito dos recursos pelo setor financeiro da UFS, na conta do candidato contemplado. Não serão aceitos comprovantes de despesas com datas anteriores.

11. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- a) Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo deste Edital podem ser obtidos junto a Coordenação do Programa de Pós-graduação em Educação, através do telefone (79) 3194-6759 ou pelo e-mail ppged.ufs@gmail.com.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EDUCAÇÃO



12. CLÁUSULA DE RESERVA

- a) O Colegiado de Cursos do PPGED se reserva o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

São Cristóvão (SE), 09 de junho de 2017.

Alfrancio Ferreira Dias

Alfrancio Ferreira Dias
Coordenador do Programa de Pós-graduação em Educação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EDUCAÇÃO



Assinatura do candidato

EDITAL PPGED/POSGRAP/UFS Nº 02/2017
ANEXO III – Barema para avaliação do currículo

PRODUÇÃO ACADÊMICA*

Trabalho produzido	Pontuação/peso	Pontuação obtida
Apresentação em congressos regionais e locais (painel e oral) (máximo 3)	1 / apresentação	
Apresentação em congressos nacionais (painel e oral) (máximo 3)	2 / apresentação	
Apresentação em congressos internacionais (painel e oral) (máximo 3)	3 / apresentação	
Publicação de trabalhos completos em anais de congressos nacionais (máximo 3)	2 / publicação	
Publicação de trabalhos completos em anais de congressos internacionais (máximo 3)	3 / publicação	
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos Qualis A1	7 / publicação	
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos Qualis A2	6 / publicação	
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos Qualis B1	5 / publicação	
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos Qualis B2	4 / publicação	
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos Qualis B3	3 / publicação	
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos Qualis B4	2 / publicação	
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos Qualis B5	1 / publicação	
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos Qualis C ou não indexados	0,5 / publicação	
Publicação de capítulo de livro	2 / capítulo	
Publicação de livro	4 / livro	
Total		

* Será considerada a produção dos anos de 2014, 2015, 2016 e 2017.